LEI N.º 5.620, DE 05 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES TERRENOS URBANOS AOS MUNÍCIPES: LORISVALDO DA SILVA PEREIRA E MARIA DE LURDES SENA SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos a seguir relacionados, as pessoas ali mencionadas, todos de propriedade do Município de Frutal:

I – DA QUADRA N.º 613 A:

a) à ***LORISVALDO DA SILVA PEREIRA***, o lote de terreno n.º 11, com a área de 160,00 m², localizado na Rua Oito, Bairro Ipê Amarelo II, avaliado em R$ 1.123,20 (um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), com as seguintes características e confrontações: 08,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Oito; 20,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 09 e 08,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 03.

II – DA QUADRA N.º 13:

a) à ***MARIA DE LURDES SENA SILVA***, o lote de terreno n.º 09 A, com a área de 379,60 m², localizado na Rua São Francisco de Assis, Bairro Centro, no Distrito de Aparecida de Minas, avaliado em R$ 3.417,09 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e nove centavos), com as seguintes características e confrontações: 13,00 metros pela frente, confrontando com a Rua São Francisco de Assis; 29,20 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua Jerônimo Luiz; 29,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 09 e 13,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 10.

Parágrafo único Os lotes aqui doados terão destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de abril de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES